



Ilustríssimos Membros da Comissão Especial de Licitação

Serviço Social do Comercio SESC-PR e Serviço Nacional Aprendizagem Comercial SENAC-PR

Concorrência nº 66/21

Sesc

07420/21
A P P R

Trâmite Interno
15/09/2021 08:34:33

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos complementares utilizando a modelagem BIM e transposição do projeto arquitetônico executivo do padrão CAD para a plataforma BIM para a construção da unidade integrada do SESC Paraná e SENAC Paraná no município de Palmas/PR

EFFECT ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA., sociedade simples limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.619.731/0001-73, com sede na Av. Angélica, nº 1814, conjuntos 1001 e 1002, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01228-200, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “EFFECT”, vem, nos termos do Edital de Concorrência 66/21, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela licitante **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME**, a seguir denominada “ECONOMICA”, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. BREVE HISTÓRICO E TEMPESTIVIDADE

Em 24 de agosto de 2021, a EFFECT e as demais licitantes interessadas em participar da concorrência em referência ofertaram suas “propostas de preços” e entrega do pacote “habilitação” na reunião de licitação promovida pelo Serviço Social do Comercio SESC-PR e Serviço Nacional Aprendizagem Comercial SENAC-PR. Após ofertar a segunda menor proposta de preços, a EFFECT apresentou os documentos de habilitação junto aos demais licitantes, nos termos do Edital, para análise do Sr. Presidente da Comissão e demais membros da equipe de apoio, que concluiu não haver irregularidades na documentação quanto aos envelopes e assim submetidos a rubricas pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda e responsabilidade do SESC-PR até a data da reunião de sua abertura, a ser divulgada.



Declarada a inabilitação ou desclassificação da empresa ECONOMICA, foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pelas licitantes interessadas. Inconformada, após sua inabilitação ou desclassificação a ECONOMICA registrou sua intenção em apresentar recurso contra a decisão do Presidente e demais membros da Comissão, em resumo, supostamente tentando justificar as irregularidades nos seguintes aspectos da documentação apresentada no envelope 1 – Proposta Comercial: (i) não atendimento ao subitem 8.3.4.1.2 – Prazo mínimo de validade da proposta (ii) inexequibilidade do preço ofertado, conforme subitem 8.3.4.1.6 do edital.

A fim de afastar as infundadas e descabidas alegações da empresa ECONOMICA e demonstrar que a documentação apresentada na proposta de preço não atende integralmente às exigências do Edital em epígrafe, bem como o preço ofertado é claramente inexequível, a EFFECT apresenta, nesta oportunidade, suas Contrarrazões ao recurso em referência, no prazo estabelecido pelo Edital e confirmado em reunião oficial junto a comissão, sendo manifestamente tempestivas as presentes razões.

2. O NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

(i) NÃO ATENDIMENTO A ITEM FUNDAMENTAL CONTIDO NO EDITAL

Mesmo após as justificativas apresentadas pela empresa ECONOMICA em sua intenção de recurso, cabe a Comissão de Licitação com ratificação do respeitado Presidente nesta ocasião, manter a inabilitação ou desclassificação deste empresa, devido ao fato que todas as outras licitantes se atentaram e cumpriram a exigência contida no edital, sendo injusto a reversão desta decisão e abrindo lacunas para erros em futuros processos de licitação.

(ii) INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO

Além das infundadas alegações a respeito da inabilitação ou desclassificação, por não atendimento ao edital, a empresa ECONOMICA apresentou proposta de preços inexequível, não demonstrando atenção e descumprindo o subitem do edital 8.3.4.1.6,



ao qual zela pela segurança na contratação de empresas capazes de executar os serviços licitados e que certamente terão condições em cumprir os contratos em sua íntegra, afastando empresas que possam trazer riscos para as administrações do Serviço Social do Comércio SESC-PR e Serviço Nacional Aprendizagem Comercial SENAC-PR.

3. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante do exposto, evidencia-se que os argumentos trazidos pela EFFECT se sustentam e possuem fundamento legal ou jurisprudencial, ressaltando ainda a incapacidade em atendimento ao escopo apresentado neste edital, pela empresa ECONOMICA na medida em que se quer não atendeu aos requisitos legais e editalícios para a formulação de sua proposta de preço.

Assim, a EFFECT vem por meio desta requerer o não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela ECONOMICA, mantendo a irretocável decisão que declarou a inabilitação ou desclassificação, mediante ATA de reunião lavrada e divulgada em 03/09/2021, assinada e corroborada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação da em referência.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

Celso Grion Maleronka
[Sócio Administrador]
CPF 263.811.628-99
REGISTRO NO CAU A35289-6